



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEMAD



CERTIFICADO LP+LI+LO N° 015/2020

L I C E N Ç A A M B I E N T A L

O Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM -, no uso de suas atribuições, e com base no artigo 14, inciso III, da Lei Estadual nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, e nos termos do artigo 14, inciso IV, do Decreto Estadual nº 46.953, de 23 de fevereiro de 2016, concede à empresa Anglogold Ashanti Córrego do Sítio Mineração S/A, CNPJ 18.565.382/0006-70, Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação, concomitantemente, para a atividade principal Aterro para resíduos perigosos - classe I, Área útil: 29,264 ha, com critério locacional 2, enquadrada na DN COPAM nº 217, de 2017, sob o código F-05-11-8, autorizando a sua implantação e a sua operação, de acordo com planos, programas e projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes, localizada nas Coordenadas Geográficas: SIRGAS 2000 Zona 23S - Latitude: 19°57'48" / Longitude: 43°49'20", no Município de Nova Lima, no Estado de Minas Gerais, conforme processo administrativo nº 00089/1985/052/2018, e decisão da Câmara Técnica Especializada de Atividades Minerárias, em reunião do dia 28/08/2020.

[] Sem condicionantes

Com condicionantes

(Válida somente acompanhada das condicionantes listadas no anexo)

(A concessão da Licença deverá ser publicada nos termos do Capítulo III da DN COPAM nº 217/2017, sob pena de sua anulação)

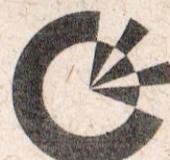
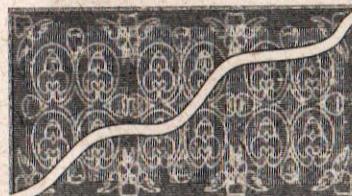
(A renovação da licença dar-se-á com base na no art. 37 do Decreto Estadual nº 47.383/2018)

Superintendência de Projetos Prioritários - SUPPRI
Protocolo nº 0442619/2020
Responsável: Mariana
FL nº _____
SUPPRI Superintendência de Projetos Prioritários

O PRESENTE CERTIFICADO SOMENTE POSSUI VALIDADE ACOMPANHADO DOS ANEXOS I, II e III, DO TÍTULO AUTORIZATIVO VÁLIDO EMITIDO PELA ANM (CASO DE MINERAÇÃO) E ANP (CASO DE PETRÓLEO/GAS), QUANDO FOR O CASO.

ESTA LICENÇA NÃO DISPENSA, NEM SUBSTITUI A OBTENÇÃO PELO REQUERENTE DE CERTIDÕES, ALVARÁS, LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELAS LEGISLAÇÕES FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

Validade da Licença Ambiental: 10 (dez) anos, com vencimento em 28/08/2030. Ressalte-se que a instalação do empreendimento deverá estar concluída no prazo de 6 (seis) anos, contados da data da emissão da licença.



Belo Horizonte, 02 de setembro de 2020.

Rodrigo Ribas
Superintendente de Projetos Prioritários

Recebemos
Belo Horizonte, 30 de Setembro 2020
Horário: 09:30

team
FUNDAÇÃO ESTADUAL
DO MEIO AMBIENTE

IEF
INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS

INSTITUTO MINERO
DE GESTÃO DAS ÁGUAS

Autorização para Intervenção Ambiental:

Processo de APEF nº: 001279/2018

Autorização para Intervenção Ambiental (AIA), com vencimento: 28/08/2030; Tipo de Intervenção: Supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, para uso alternativo do solo (0,185 ha); Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas (3,67 ha - 190 unidades); Supressão de maciço florestal de origem plantada, tendo presença de sub-bosque nativo com rendimento lenhoso (0,32 ha);

Coordenadas Geográficas: SIRGAS 2000 Zona 23S - Latitude: 19°57'48" / Longitude: 43°49'20"; **Bioma:** Mata Atlântica; **Fitofisionomia:** Floresta Estacional Semidecidual em estágio inicial de regeneração; **Produto/Subproduto:** Madeira de Floresta Nativa (21,39 m³) e Lenha de Floresta Plantada (25,90 m³).

052580